

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.194, DE 28 DE MARÇO DE 2002.

**ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.148, DE
14 DE NOVEMBRO DE 2001.**

ALCINDO GABRIELLI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

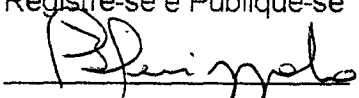
Art. 1º - Fica desdobrada a Meta - 15.01.06 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS e acrescenta para o exercício corrente os serviços no Cemitério Público São Roque com o valor de R\$ 40.000,00 e R\$ 10.000,00 no Cemitério Público Central, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 previsto na Lei Municipal nº 3.148, de 14 de novembro de 2001 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 e dá outras providências" e Lei Municipal nº 3.164, de 28 de dezembro de 2001, que "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Bento Gonçalves para o exercício de 2002".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dois.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se


PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município
Processo nº 3361, de 21.05.2001.

Registrado (a) às fls. 046
e publicado (a)

Em 28/03/2002

